

EDITAL DE LEILÃO Nº 02811/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02811/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 997, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de Outubro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 72, 102, 103, 104, 108, 114 e 142 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 09 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas e termino dia 10 de Janeiro às 17:00 horas

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06 a 07 de Janeiro de 2023, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 – Auto Socorro Paraguagu - LEVA TAPAS, situado no(a) Avenida Orlando Alves Pereira, nº 85 - - FIRMA, Bairro Leva Tapas, Paraguaçu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 10 de Fevereiro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 147.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a

retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia **10 de Fevereiro de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 147.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 08/02/2023, mediante comprovação do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARAGUACU, com sede na Av.dom Bosco, nº 248, Centro, Paraguaçu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARAGUACU, com sede na Av.dom Bosco, nº 248, Centro, Paraguaçu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paraguaçu, 21 de Novembro de 2022.

MARCIO CAVALCANTE BIJALON
DELEGADO DE POLICIA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	627	Conservado	9BWZZ32ZGP038062	GVJ6663	Vw/Passat	Branca	1986	R\$ 400,00
2	627	Conservado	9BGRX08F0BG212967	HHJ1571	Gm/Celta 2p Spirit	Prata	2010	R\$ 2.000,00
3	627	Conservado	8AGSA1910AR111722	HJT2701	I/Gm Classic Life	Preta	2009	R\$ 3.000,00
4	627	Conservado	9BD17201233062875	DHF6451	Fiat/Siena Fire	Prata	2003	R\$ 2.000,00
5	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
6	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 300,00
7	627	Sucata	-	-	-	Prata	2003	R\$ 30,00
8	627	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 50,00
9	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1985	R\$ 100,00
10	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 500,00
11	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	-	R\$ 400,00
12	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 400,00
13	627	Sucata	-	-	Monark/Avx	Vermelha	1998	R\$ 300,00
14	627	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	R\$ 30,00
15	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 50,00
16	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 100,00
17	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	1985	R\$ 100,00
18	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
19	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
20	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	1985	R\$ 200,00
21	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
22	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 300,00
23	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
24	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	R\$ 200,00
25	627	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
26	627	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 200,00
27	627	Sucata	-	-	Honda	Amarela	1989	R\$ 500,00
28	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
29	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
30	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	-	-	R\$ 400,00
31	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
32	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1985	R\$ 100,00
33	627	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	Preta	-	R\$ 200,00
34	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
35	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1989	R\$ 50,00

36	627	Sucata	-	-	Honda	Branca	1985	R\$ 100,00
37	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	R\$ 100,00
38	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 300,00
39	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 200,00
40	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
41	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 100,00
42	627	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Ybr125 E	Prata	-	R\$ 200,00
43	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	-	R\$ 100,00
44	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	-	R\$ 100,00
45	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Branca	2008	R\$ 100,00
46	627	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	1989	R\$ 200,00
47	627	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Es	-	-	R\$ 200,00
48	627	Sucata	-	-	Honda	Azul	2004	R\$ 100,00
49	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Fan Esi	Azul	-	R\$ 700,00
50	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 200,00
51	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	1985	R\$ 200,00
52	627	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 400,00
53	627	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2001	R\$ 400,00
54	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	R\$ 100,00
55	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	1985	R\$ 100,00
56	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 100,00
57	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
58	627	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	2010	R\$ 300,00
59	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
60	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2010	R\$ 100,00
61	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 400,00
62	627	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 300,00
63	627	Sucata	95VFU4E8BBM000161	HKN6451	Dafra/Zig	Vermelha	2011	R\$ 400,00
64	627	Sucata	9C2JC2501SR91187	BRR0533	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 100,00
65	627	Sucata	9CDNF41LJ8M228214	HFL0426	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 500,00
66	627	Sucata	9C64AN000N0002861	GOD7382	Yamaha/Dt 200	Branca	1992	R\$ 300,00
67	627	Sucata	9C6KE090080026353	BPR4461	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2007	R\$ 500,00
68	627	Sucata	9C2JC30103R018585	LOI5269	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
69	627	Sucata	5C11UCC185683	GUD0150	Gm/Chevette	Bege	1983	R\$ 400,00
70	627	Sucata	9BD158058W4006168	CXL9645	Fiat/Uno Mille Sx Young	Verde	1998	R\$ 500,00
71	627	Sucata	8AWZZ30ZSJ069987	CEQ5291	Imp/Vw Voyage Gl	Prata	1995	R\$ 200,00
73	627	Sucata	9BWZZ30ZPT061993	GMO6959	Vw/Gol 1000	Branca	1993	R\$ 200,00
74	627	Sucata	9BD15808814162804	AJ16373	Fiat/Uno Mille Smart	Branca	2000	R\$ 700,00
75	627	Sucata	BJ123371	GQZ0431	Vw/Fusca 1300	Amarela	1975	R\$ 500,00
76	627	Sucata	9BWCG41J2Y4021174	DAZ8373	Vw/Golf	Branca	2000	R\$ 3.000,00
77	627	Sucata	9BWZZ379ST069256	BUK4025	Vw/Parati	Azul	1995	R\$ 1.000,00
78	627	Sucata	9BWZZ373YT093403	CYS5035	Vw/Gol 1.8	Branca	1999	R\$ 400,00
79	627	Sucata	9BWZZ30ZRT109896	GTA1048	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 400,00
80	627	Sucata	BJ666247	GNM6773	Vw/Fusca 1300	Azul	1978	R\$ 400,00
81	627	Sucata	9BD185215X7018873	CXD8884	Fiat/Marea Elx	Cinza	1999	R\$ 500,00
82	627	Sucata	9BWZZ32ZFP232782	AEQ7356	Vw/Santana Cs	Verde	1985	R\$ 500,00
83	627	Sucata	9BFFXLF2KBV25227	KTI0553	Ford/Del Rey Ghia	Azul	1989	R\$ 400,00
84	627	Sucata	9BWZZ30ZPT103341	GMO8467	Vw/Gol Cl	Cinza	1993	R\$ 300,00
85	627	Sucata	9BWZZ373XT076668	GWS5896	Vw/Gol 16v	Prata	1999	R\$ 1.000,00
86	627	Sucata	9BD14600K3430934	BQM2081	Fiat/Elba	Vermelha	1989	R\$ 500,00
87	627	Sucata	9BD14600S5565211	CBG7927	Fiat/Uno Electronic	Azul	1995	R\$ 1.000,00
88	627	Sucata	9BD27801212771199	KMZ8337	Fiat/Strada Working	Branca	2001	R\$ 1.000,00
89	627	Sucata	9BWZZ377TT158707	GUD4476	Vw/Gol I Plus	Azul	1996	R\$ 600,00
90	627	Sucata	9BWZZ30ZNT086240	GOH9806	Vw/Gol Cl	Branca	1992	R\$ 500,00
91	627	Sucata	9BFAXLBAAES91914	CVY3324	Ford/Escort Gl	Dourada	1984	R\$ 300,00
92	627	Sucata	9BFZZ54ZSB668980	GTF1317	Ford/Escort 1.8i Glx	Vermelha	1995	R\$ 500,00

93	627	Sucata	9362VKFWXC023396	HIA0358	Peugeot/Hoggar Xline	Branca	2011	RS 1.000,00
94	627	Sucata	LB4MZR72758	GPE5226	Ford/Corcel Ii Ldo	Branca	1981	RS 400,00
95	627	Sucata	9BGKS08GRPC327985	BOJ5589	Gm/Kadett GlS	Prata	1993	RS 700,00
96	627	Sucata	9BFBXXLBAJBV48810	BVP7271	Ford/Escort Gl	Azul	1988	RS 400,00
97	627	Sucata	9BWZZ30ZLT056987	GRX2860	Vw/Gol Cl	Branca	1990	RS 400,00
98	627	Sucata	9BWZZ374WT097657	GTX5836	Vw/Parati Cl 1.6 Mi	Branca	1998	RS 1.500,00
99	627	Sucata	9BGTB69F0YB194018	DCF4833	Gm/Astra GlS	Preta	2000	RS 1.000,00
100	627	Sucata	9BWC05WX7T047183	NGH8630	Vw/Gol 1.6 Power	Preta	2006	RS 500,00
101	627	Sucata	WVWCG81H2SW501192	BZM1959	Imp/Vw Golf Gl	Vermelha	1995	RS 600,00
105	627	Sucata	9BGSE80NTTC815799	GKX4515	Gm/Corsa Gl	Branca	1996	RS 400,00
106	627	Sucata	9BWZZ30ZHT114236	GXG8991	Vw/Gol Cl	Azul	1987	RS 400,00
107	627	Sucata	9BD25504428720591	DID4093	Fiat/Fiorino Ie	Branca	2002	RS 2.000,00
109	627	Sucata	9BWC05X74T049254	NFD6128	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2003	RS 1.000,00
110	627	Sucata	9BWZZ379VT224837	GRY4201	Vw/Parati Club	Azul	1997	RS 800,00
111	627	Sucata	9BD146000L3664914	CDD3037	Fiat/Uno Mille	Branca	1990	RS 800,00
112	627	Sucata	9BD146000P3978458	BHT7477	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	RS 700,00
113	627	Sucata	9BGJL11YHHB063386	CCS7268	Gm/Monza Classic	Cinza	1987	RS 200,00
115	627	Sucata	9BWZZ30ZLT047229	GMN5910	Vw/Gol Cl	Branca	1990	RS 500,00
116	627	Sucata	9BGT69C0XB325300	KRJ3290	Gm/Astra Gl	Prata	1999	RS 2.000,00
117	627	Sucata	9BWC05X44T098234	GZQ3214	Vw/Gol 1.0	Cinza	2004	RS 500,00
118	627	Sucata	9BWZZ32ZMP022805	BHJ0899	Vw/Santana GlS 2000	Vermelha	1991	RS 700,00
119	627	Sucata	9BWZZ30ZPT022149	BSL7241	Vw/Gol 1000	Cinza	1993	RS 400,00
120	627	Sucata	9BG5TE11UEC149093	GXC8189	Gm/Chevette	Branca	1984	RS 300,00
121	627	Sucata	9BD178237V0355179	GWC4711	Fiat/Palio El	Vermelha	1997	RS 1.200,00
122	627	Sucata	9BWAA05W39P003547	HHW6477	Vw/Gol 1.0 Giv	Preta	2008	RS 1.000,00
123	627	Sucata	9BWZZ377TP527640	GR17241	Vw/Gol I	Vermelha	1996	RS 1.000,00
124	627	Sucata	9BWZZ30ZNT062052	GNV5689	Vw/Gol Gl 1.8	Cinza	1992	RS 500,00
125	627	Sucata	9BD146000P5133996	GPE4135	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1993	RS 700,00
126	627	Sucata	9BD195102E0597862	AYN5171	Fiat/Uno Vivace 1.0	Branca	2014	RS 1.000,00
127	627	Sucata	9BD14600003063981	GKR7808	Fiat/Uno S	Bege	1986	RS 600,00
128	627	Sucata	9BFZZ554TB942197	GUC6115	Ford/Pampa L	Azul	1996	RS 800,00
129	627	Sucata	9BWZZ30ZEP064367	BRD9504	Vw/Parati S	Bege	1984	RS 500,00
130	627	Sucata	5C11ACC100258	BFQ0138	Gm/Chevette	Bege	1983	RS 400,00
131	627	Sucata	9BWZZ32ZFP207217	BHL8168	Vw/Santana Cs	Bege	1984	RS 700,00
132	627	Sucata	9BD15802AC6652956	ETW7974	Fiat/Uno Mille Economy	Branca	2011	RS 1.000,00
133	627	Sucata	BJ441836	GSP0223	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1976	RS 500,00
134	627	Sucata	9BD146107S5664958	GTQ3467	Fiat/Uno Mille Ep	Preta	1995	RS 700,00
135	627	Sucata	9BD196263F2225645	OXG2272	Fiat/Palio Sporting 1.6	Branca	2014	RS 5.000,00
136	627	Sucata	9BD17834422329932	GUY6183	Fiat/Palio Young	Azul	2001	RS 1.000,00
137	627	Sucata	-	-	Vw/Passat Ls	Cinza	1983	RS 200,00
138	627	Sucata	9BD27805MA7200623	ELJ2473	Fiat/Strada Working	Preta	2009	RS 2.000,00
139	627	Sucata	BT427976	CCZ1307	Vw/Passat Ls	Cinza	1981	RS 300,00
140	627	Sucata	9BD178096W0632129	GXC7517	Fiat/Palio Ex	Cinza	1998	RS 1.000,00
141	627	Sucata	9BD372111B4006309	EVI0385	Fiat/Siena El Flex	Preta	2011	RS 2.000,00
143	627	Sucata	9BD17146G62658774	CZV8219	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2005	RS 1.000,00
144	627	Sucata	9BFBXXLBAJBL06766	JNS4457	Ford/Escort L	Cinza	1988	RS 500,00
145	627	Sucata	WF0ADXGBBRGG15163	GQD7282	Imp/Ford	Vermelha	1994	RS 700,00
146	627	Sucata	9BWZZ30ZHT052551	KBG6065	Vw/Parati Gl	Vermelha	1987	RS 600,00
147	627	Sucata	9BD146047T5848306	CEG7875	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1996	RS 400,00